



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

E

PRAVI – PROJETO DE APOIO A VÍTIMAS INDEFESAS

Considerando que:

- A. De acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, *competem às câmaras municipais, atuando dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, proceder à captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos (...) fazendo-os recolher ao canil (...) municipal;*
- B. O Município de Viana do Alentejo dispõe de um abrigo para canídeos com uma capacidade muito limitada, ficando facilmente sobrelotado em períodos onde se registam maior número de ocorrências de canídeos vadios ou errantes;
- C. O Município de Viana do Alentejo é sensível à causa animal e pretende cumprir as disposições legais, pelo que está a desenvolver um projeto de construção de um Canil/Gatil com instalações mais modernas e com maior capacidade de alojamento, de forma a conseguir dar resposta às várias ocorrências registadas neste âmbito;
- D. O Município de Viana do Alentejo necessita do apoio da PRAVI – Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas para alojar alguns animais quando o abrigo do qual dispõe se encontrar lotado, de modo a garantir condições de alojamento dignas aos animais;
- E. A PRAVI - Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas desenvolve o seu trabalho na área da Proteção de Animais Vítimas de Abandono e Maus Tratos;
- F. A PRAVI - Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas tem como principais áreas de atuação na Proteção Animal:
 - i. Resgate de Animais Abandonados ou em Risco;
 - ii. Alojamento, Alimentação e Assistência Veterinária.

Assim,

Dando execução à deliberação de Câmara de 31 de janeiro de 2018, é livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo que se enquadra pelos considerandos supra mencionados, entre:



O Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 151 174, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Bernardino Bengalinha Pinto, como primeiro outorgante;

e

A PRAVI – Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas, com sede na Rua do Casalão, n.º 21, Santana, 2970-047 Sesimbra, pessoa coletiva n.º 507 885 953, neste ato representada pela Presidente da Direção, Maria Conceição Valdágua, como segundo outorgante;

O qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira *(Objeto)*

O presente protocolo estabelece os termos genéricos da colaboração entre as partes, com vista ao alojamento, na PRAVI, de canídeos vadios ou errantes, quando o Abrigo do Município de Viana do Alentejo, localizado na freguesia de Alcáçovas, se encontrar lotado, de modo a garantir as condições dignas de alojamento dos animais.

Cláusula Segunda *(Compromissos do Município de Viana do Alentejo)*

1 – O Município, antes de acionar o presente protocolo, compromete-se a divulgar os animais encontrados no prazo legal estabelecido pelo n.º 1, do Artigo 3.º, da Lei n.º 27/2016, enquanto estão albergados no Abrigo do Município.

2 – O Município de Viana do Alentejo compromete-se a entregar os animais:

- a. Vacinados com antirrábica e Vanguard 7 (vacina contra: Cinomose canina; Adenovirus canino; Parainfluenza canina; Parvovirus canino; Leptospira);
- b. Desparasitados interna e externamente;
- c. Chipados em nome do Município, que depois autorizará o registo em nome do adotante.
- d. Esterilizados.

3 – Caso algum dos animais encaminhados pelo Município venha a necessitar de tratamentos médico-veterinários e/ou exames, o Município compromete-se a assumir os custos, mediante apresentação de documento do Hospital/Clinica.

4 – O Município de Viana do Alentejo divulgará os animais encaminhados para a PRAVI através dos seus meios de comunicação social.



Cláusula Terceira

(Compromissos da PRAVI - Projeto de Apoio a Vítimas Indefesas)

- 1 – Após solicitação do Município, e por motivos de sobrelotação do Abrigo do Município, a PRAVI compromete-se a alojar os canídeos encaminhados pelo Município, de forma a serem garantidas as dignas condições de alojamento dos mesmos.
- 2 – Caso algum dos animais venha a necessitar de cuidados médicos enquanto estiver alojado na PRAVI beneficiará de todos os preços protocolizados para os animais ao cuidado da PRAVI, sempre que se trate de atos médico-veterinários que possam ser realizados em clínicas ou hospitais com os quais a PRAVI tenha protocolo.
- 3 – Na eventualidade de surgir uma situação emergente e que o animal tenha que ser encaminhado, sem proceder à esterilização, vacinação, desparasitação e colocação de chip, a PRAVI aceitará o animal e seguir-se-ão os dispostos no n.º 3 da Cláusula Segunda e no número anterior da presente Cláusula.

Cláusula Quarta

(Mensalidade e Pagamento)

- 1 – As partes acordaram a fixação da mensalidade de cada animal em setenta euros.
- 2 – Esta mensalidade será paga pelo Município de Viana do Alentejo à PRAVI após a receção da relação com os custos de cada animal no mês em causa, tendo em conta o disposto no n.º 3 da Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta

(Prazo de Vigência, Renovação e Rescisão)

- 1 – O presente protocolo vigora até dia 31 de dezembro de 2018, sendo renovado automaticamente por períodos de 12 meses, até ao limite máximo de 3 anos, se, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua cessação, nenhuma das partes notificar a outra, por escrito, da intenção da não renovação ou da alteração das condições.
- 2 – A falta de cumprimento do presente protocolo constitui motivo de rescisão por qualquer uma das partes, mediante denúncia.
- 3 – A denúncia referida no número anterior deverá ser comunicada à outra parte através de carta registada com aviso de receção até 60 dias antes da data do término.



Cláusula Sexta
(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração, adaptação ou aditamento ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, dependendo da expressa concordância de ambos os outorgantes, devendo ser reduzido a escrito, mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação camarária de 31 de janeiro de 2018 e vai ser elaborado em dois exemplares de igual teor e valor, de quatro páginas cada, valendo qualquer deles como original, ficando cada um na posse de cada uma das partes.

Viana do Alentejo, 1 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bernardino Bengalinha Pinto)

O Segundo Outorgante:

A Presidente da Direção da PRAVI,

(Maria Conceição Valdágua)